

**PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO**

**PORTARIA Nº 08, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**  
 A Procuradora do Estado Assistente, respondendo pelo expediente, DESIGNA servidores para integrar, no âmbito da Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis, nos termos do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018, e da Resolução PGE-40, de 10 de outubro de 2018, e dá providências correlatas.  
 A Procuradora do Estado Assistente da Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, no uso de suas atribuições legais,  
 Resolve:  
 Artigo 1º - A Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques de que tratam o artigo 7º do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018 e o parágrafo único do artigo 2º da Resolução PGE nº 40, de 10 de outubro de 2018, da Unidade Gestora Executora Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário UGE:400103, será constituída pelos seguintes servidores:  
 I - Alessandra Gloder Balthazar dos Santos - RG 22.984.00 2-4, Diretora I da Diretoria de Serviços Administrativos, responsável pela coordenação dos trabalhos;  
 II - Rosângela Valenga - RG: 5.931.546-3;  
 III - André Solti - RG: 20.884.569.  
 Artigo 2º - Além das competências estabelecidas pelos artigos 8º a 10º do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018, os servidores designados nesta Portaria exercerão as atribuições do Grupo de Trabalho a que se referem os artigos 11 e 12 do mesmo Decreto, com vistas ao levantamento do Inventário Físico de Bens Móveis e Estoques da respectiva unidade administrativa.  
 Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO DE ESTUDOS**

**COMUNICADO**  
 O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas as inscrições para participar da palestra "Modelagens privadas de contratações complexas", a ser realizado pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado em parceria com o IBDIC – Instituto Brasileiro de Direito da Construção, conforme programação:  
**PROGRAMAÇÃO**  
 Data: 04/11  
 Horário: 10h-12h  
 Palestra: "Modelagens privadas de contratações complexas"  
 Palestrante: Leonardo Toledo da Silva (Mestre e Doutor em Direito Comercial pela USP. Professor do programa de mestrado profissional da FGV Direito-SP e do programa de pós-graduação do IBMEC-SP. Advogado e árbitro).  
 Ficam CONVOCADOS os Procuradores abaixo relacionados: Adriana Guimarães Gomes Pereira Bruno Betti Costa Caio Cesar Alves Ferreira Ramos Diana Loureiro Paiva de Castro Francisco Acioli Garcia Gisele Novack Diana Glenderson Blaser Petarli Henrique Portela Oliveira Ji Na Park Lucas Costa da Fonseca Gomes Lucas Soares de Oliveira Matheus Alves Nascimento Mirna Natalia Amaral da Guia Martins Pedro Antonio Adorno Bandeira Assumpção Pedro Monnerat Heidenfelder Rodrigo Augusto de Carvalho Campos Valtter Farid Antonio Junior Wesley de Castro Dourado Cordeiro  
 O curso será realizado no dia 04 de novembro de 2021, das 10h às 12h, e são disponibilizadas aos Procuradores do Estado 50 (cinquenta) vagas via plataforma Microsoft-Teams.  
 Obs.: O curso será transmitido exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams.  
 Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 28 de outubro, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP.  
 LINK DO SITE: (http://www.pge.sp.gov.br/Restrito/default.aspx), Centro de Estudos / Cursos / Consulta Cursos.  
 O convite para participar do Debate pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail após término das inscrições. Eventuais perguntas dos participantes deverão ser encaminhadas pelo "chat" da transmissão.  
 Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

**COMUNICADO**  
 O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas as inscrições para participar da palestra "DESAFIOS DA FAZENDA PÚBLICA NOS JUIZADOS ESPECIAIS E O PROCEDIMENTO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO", a ser realizado pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, conforme programação:  
**PROGRAMAÇÃO**  
 Data: 26/10  
 Horário: 10h-11h30h  
 Palestra: "Desafios da Fazenda Pública nos Juizados Especiais e o procedimento de uniformização de interpretação"  
 Palestrante: Arilson Garcia (Procurador do Estado de São Paulo. Especialista em Direito Tributário pela PUC-SP. Especialista em Direito Constitucional e Eleitoral pela USP. Mestrando em Direito Constitucional pela PUC-SP)  
 Este evento faz parte da série de encontros "PGE NA PRÁTICA" que buscarão trabalhar a capacitação dos Procuradores (as) e Servidores (as) da PGE para o desempenho de suas atividades  
 O curso será realizado no dia 26 de outubro de 2021, das 10h às 11h30, e são disponibilizadas aos Procuradores do Estado 80 (oitenta) vagas via plataforma Microsoft-Teams.  
 Obs.: O curso será transmitido exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams.  
 Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 22 de outubro, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP.  
 LINK DO SITE: (http://www.pge.sp.gov.br/Restrito/default.aspx), Centro de Estudos / Cursos / Consulta Cursos.  
 O convite para participar do Debate pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail após término das inscrições. Eventuais perguntas dos participantes deverão ser encaminhadas pelo "chat" da transmissão.  
 Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

**COMUNICADO**  
 O Procurador Chefe do Centro de Estudos - ESPGE comunica que ficam convocados os membros do Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Propriedade Intelectual e Inovação para a "Reunião Interna" que ocorrerá no dia 21 de outubro de 2021, das 16h00 às 17h30.  
 Obs: A reunião será realizada exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams.  
 O convite para participar da reunião pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail.  
**CONVOCADOS**  
 1. ADRIANA RUIZ VICENTIN  
 2. ÁLVARO FEITOSA DA SILVA FILHO  
 3. AMANDA BEZERRA DE ALMEIDA  
 4. AMANDA CRISTINA VISELLI

5. CAIO CÉSAR ALVES FERREIRA RAMOS  
 6. CAIO CESAR GUZZARDI DA SILVA  
 7. CAIO GENTIL RIBEIRO  
 8. CLAUDIA BEATRIZ MAIA SILVA  
 9. CLÁUDIA MARA ARANTES DA SILVA  
 10. DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO  
 11. FÁBIO AUGUSTO DAHER MONTES  
 12. GUILHERME CAVALCANTE  
 13. ISADORA CARVALHO BUENO  
 14. JÉSSICA LORENCETTE GODOY  
 15. JOAQUIM PEDRO MENEZES DE JESUS LISBOA  
 16. JULIO ROGERIO ALMEIDA DE SOUZA  
 17. LEONARDO COCCHERI LEITE CHAVES  
 18. LUCAS DE FARIA RODRIGUES  
 19. LUCAS LEITE ALVES  
 20. MARCIO WINICIUS VIEIRA DE MORAES MARANHÃO  
 21. MAURO OLIVEIRA MAGALHÃES  
 22. PAULA CRISTINA RIGUEIRO BARBOSA  
 23. PEDRO HENRIQUE LACERDA BARBOSA LADEIA  
 24. RAFAEL CARVALHO DE FASSIO  
 25. RITA KELCH  
 26. SARA DINARDI MACHADO  
 27. THAMY KAWAI MARCOS  
 28. VALERIA MARTINEZ DA GAMA  
 29. WESLEY DE CASTRO DOURADO CORDEIRO  
 Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

**CENTRO DE ESTÁGIOS**

**Despacho da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios da Procuradoria Geral do Estado, de 15-10-2021.**  
 Processo Seletivo para estágio de Direito PGE-PRC-2021/02030 - Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário  
 A Procuradora do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios da PGE, no uso de suas atribuições legais, diante da regularidade do certame, HOMOLOGA o presente processo seletivo, nos termos do disposto no art. 4º, §1º, da Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018.

**PROCURADORIAS REGIONAIS**

**PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS**

**Portaria PR-02, nº 01, de 18 de outubro de 2021.**  
 O Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional de Santos, no uso de suas atribuições legais, Designa os integrantes da Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques de que trata o artigo 7º do Decreto nº 63.616, de 31/07/2018, e parágrafo único do artigo 2º da Resolução PGE-40, de 10/10/2018.  
 CONSIDERANDO a edição do Decreto 63.616, de 31-07-2018, que institui o Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;  
 CONSIDERANDO que o artigo 7º do decreto constitui, em cada Unidade Gestora Executora – UGE, uma Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques para elaboração do levantamento referente ao Inventário Físico de Bens Móveis e de Estoques;  
 CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 2º da Resolução PGE-40, de 10/10/2021, estabeleceu que os integrantes desta Comissão Subsetorial serão designados pelo dirigente da UGE,  
 DESIGNA os integrantes da Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques de que trata o artigo 7º do Decreto nº 63.616, de 31/07/2018, e parágrafo único do artigo 2º da Resolução PGE-40, de 10/10/2018.  
 Resolve:  
 Artigo 1º - A Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques de que trata o artigo 7º do Decreto nº 63.616, de 31/07/2018 e parágrafo único do artigo 2º da Resolução PGE-40, de 10/10/2018, da Unidade Gestora Executora – UGE - 400111, terá os seguintes integrantes:  
 I-Andrea Silva Vieira, RG nº 20.822.822-6, responsável pela coordenação dos trabalhos;  
 II- Mônica Thiaki Kanbe, RG nº 32.353.267-6  
 III-Eliane Aparecida Castanheiro Vicente, RG nº 18.380.947-6  
 Artigo 2º - Os integrantes da referida Comissão, serão responsáveis pelas atividades referidas no artigo 8º, 9º, 12º e 13º do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018.  
 Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Santos, 18 de outubro de 2021.  
 RODRIGO FARAH REIS  
 Procurador do Estado respondendo pelo expediente da PR-02.

**PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA**

**PORTARIA DO PROCURADOR DO ESTADO CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA, DE 15-10-2021.**  
 CREDENCIANDO como estagiários para exercerem, na Procuradoria Regional de Sorocaba, nos termos da Lei 8.906, de 4-7-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de direito VICTOR SCAREL BATISTA, RG 50.979.885-8, ANA CLARA MACHADO DE SOUZA, RG 56.311.789-8, ANA JULIA RODRIGUES DOS SANTOS GOES, RG 38.995.397-0, MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MARTINS VIEIRA, RG 52.806.329-7, LEANDRA PEREIRA BORGES, RG 57.405.326-8, SANDRA REGINA PIRES DE SOUZA, RG 26.839.793-4, RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS, RG 48.556.946-2, IVAN PATRICK FRANCOSE, RG 4.989.556-9, GABRIELA SANCHEZ PINHEIRO, RG 57.539.558-8 e LEONARDO CEZAR IANACONI CAMARGO, RG 54.189.912-0, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 15, de 10-5-2018, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15 de Julho de 1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-7-2010 correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.000 à conta Código Local 400113 (Procuradoria Regional de Sorocaba), do orçamento vigente.(Portaria PR/4 G 1/2021).

**PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS**

**PORTARIA GPR/5 – 33, DE 18-10-2021**  
 Designa servidores para integrar, no âmbito da Procuradoria Regional de Campinas, a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis, nos termos do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018, e da Resolução PGE-40, de 10 de outubro de 2018, e dá providências correlatas.  
 O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas, no uso de suas atribuições legais,  
 Resolve:  
 Artigo 1º - A Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques de que tratam o artigo 7º do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018, e o parágrafo único do artigo 2º da Resolução PGE nº 40, de 10 de outubro de 2018, da Unidade Gestora Executora Procuradoria Regional de Campinas (UGE: 400114), será constituída pelos seguintes servidores:  
 I – Steffani Maita da Cruz – RG: 36.626.843-0, Chefe I da Seção de Materiais e Patrimônio, responsável pela coordenação dos trabalhos;  
 II – Alexandre Xavier da Silva – RG: 18.076.189-4  
 III – Bernadete Trindade Dezo – RG: 17.196.103-9  
 Artigo 2º - Além das competências estabelecidas pelos artigos 8º a 10º do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018, os servidores designados nesta Portaria exercerão as atribuições do Grupo de Trabalho a que se referem os artigos 11 e 12 do

mesmo decreto, com vistas ao levantamento do Inventário Físico de Bens Móveis e Estoques da respectiva unidade administrativa.  
 Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 18/10/2021.**  
 No Processo nº PGE-PRC-2021/02134 - Convite BEC - Ofer-tas de Compra nº: 400114000012021OC00010, para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, HOMOLOGO o resultado do Convite BEC abaixo discriminado e ADJUDICO o seu objeto a empresa como segue:  
 - OC 400114000012021OC00010 - Nova Alagoas Suprimentos para Escritório EIRELI (itens de 1 a 10).  
 No Processo nº PGE-PRC-2021/02135 - Convite BEC - Ofer-tas de Compra nº: OC 400114000012021OC00011, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, HOMOLOGO o resultado do Convite BEC abaixo discriminado e ADJUDICO o seu objeto às empresas conforme seguem:  
 - OC nº 400114000012021OC00011 - Eclaine Gonçalves Comercio Varejista de Produtos de Limpeza (itens 1 e 2); Muccio & Muccio Ltda (itens 3 e 4).  
 No Processo nº PGE-PRC-2021/02136 - Convite BEC - Ofer-tas de Compra nº: OC 400114000012021OC00012, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, HOMOLOGO o resultado do Convite BEC abaixo discriminado e ADJUDICO o seu objeto às empresas conforme seguem:  
 - OC nº 400114000012021OC00012 - Fracassado (item 1); Franchini Comercio de Café Ltda (item 2); Fracassado (item 3); Fracassado (item 4); Fracassado (item 5).  
 No Processo nº PGE-PRC-2021/02133 - Convite BEC - Ofer-tas de Compra nº: OC 400114000012021OC00009, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, HOMOLOGO o seu objeto às empresas conforme seguem:  
 - OC nº 400114000012021OC00009 - BNB Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda - Me (itens 1 e 2); NDS Informática Eireli - ME (item 3); TRS Suprimentos de Informática EIRELI (item 4).  
**Comunicado**  
 Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Campinas – Seccional de São João da Boa Vista.  
 I. O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas faz saber que, no período de 19 de outubro de 2021 a 05 de novembro de 2021, estarão abertas as inscrições para o procedimento de seleção de estagiários de Direito para a Seccional de São João da Boa Vista, do qual poderão participar estudantes de Direito cursando os dois últimos anos do curso jurídico (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em 2021, em Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas. Estudantes matriculados no 6º semestre poderão efetuar a inscrição, ficando o início do estágio condicionado à realização de matrícula no 7º semestre.  
 II. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva. Os candidatos habilitados poderão ser convocados para as vagas de estagiário que eventualmente forem abertas, na medida das necessidades da unidade, até o limite de 03 (três) vagas, dentro do período de validade do certame, que é de 1 (um) ano, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.  
 III. Nos termos do artigo 17, §5º, da Lei federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas. Para o cumprimento de tal dispositivo, serão destinadas as vagas 10ª (décima), 20ª (vigésima), 30ª (trigésima) e, assim, sucessivamente. Esses candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição instruído com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10, bem como informar quais ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova. Serão fornecidas condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física. O requerimento de reserva de vagas e o atendimento às ajudas técnicas solicitadas serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Centro de Estágios da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as respectivas vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.  
 IV. O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início do estágio, comprovar a sua inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de desligamento do estágio.  
 V. O estágio pressupõe matrícula e frequência regular no curso de Direito e terá a carga horária de 4 (quatro) horas diárias. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 2 (dois) anos, fazendo o estudante jus à bolsa mensal de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais), nos termos da Resolução PGE n.º 15, de 10 de maio de 2018, além de auxílio-transporte, nos termos da Resolução PGE n.º 48, de 28 de junho de 2011.  
 VI. O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.  
 VII. O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não é servidor público e, tampouco, possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente; ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei federal n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e ainda apresentar cópia da Cédula de Identidade, comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade que demonstre estar cursando o 4º ou 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.  
 VIII. As inscrições poderão ser feitas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br.  
 IX. A prova apresentará 15 (quinze) questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) e uma dissertação, divididas como segue:  
 a) 5 (cinco) questões de Direito Administrativo, observado o seguinte conteúdo programático:  
 1. Atos Administrativos: Atributos, Elementos e Extinção;  
 2. Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição da República);  
 3. Servidores Públicos (artigos 39 a 41 da Constituição da República);  
 4. Bens públicos (artigos 98 a 103 do Código Civil);  
 5. Improbidade Administrativa: Disposições Gerais (artigos 1º a 8º da Lei federal n.º 8.429, de 2 de julho de 1992).  
 b) 5 (cinco) questões de Direito Processual Civil, observado o seguinte conteúdo programático:  
 1. Prazos: Disposições Gerais (artigos 218 a 232 do Código de Processo Civil);  
 2. Procedimento Comum: Petição Inicial e Contestação (artigos 319 a 331 e artigos 335 a 342 do Código de Processo Civil);  
 3. Provas: Disposições Gerais (artigos 369 a 380 do Código de Processo Civil);  
 4. Recursos: Disposições Gerais (artigos 994 a 1.008 do Código de Processo Civil);  
 5. Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei federal n.º 12.153, de 22 de dezembro de 2009).

c) 5 (cinco) questões de Direito Tributário, observado o seguinte conteúdo programático:  
 1. Sistema Tributário Nacional: Princípios Gerais e Limitações do Poder de Tributar (artigos 145 a 152 da Constituição da República);  
 2. Impostos dos Estados e do Distrito Federal (artigo 155 da Constituição da República);  
 3. Aplicação, Interpretação e Integração da Legislação Tributária (artigos 105 a 112 do Código Tributário Nacional);  
 4. Suspensão do Crédito Tributário (artigos 151 a 155-A do Código Tributário Nacional);  
 5. Extinção do Crédito Tributário (artigos 156 a 174 do Código Tributário Nacional);  
 d) uma dissertação de Direito Constitucional com, no máximo, 20 (vinte) linhas, observado o seguinte conteúdo programático:  
 1. Direitos e Deveres Individuais (artigo 5º da Constituição da República);  
 2. Organização dos Poderes (artigos 44 a 135 da Constituição da República);  
 3. Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192 da Constituição da República);  
 4. Ordem Social (artigos 193 a 232 da Constituição da República).  
 X. Cada questão de múltipla escolha valerá 0,5 (cinco décimos) de ponto e a questão dissertativa valerá 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.  
 XI. A prova realizar-se-á no dia 11 de novembro de 2021, quinta-feira, com duração de 2 (duas) horas, das 14:00 horas às 16:00 horas, no Campus Mantiqueira da UNIFEOD, localizado na Av. Dr. Octávio da Silva Bastos, 2439 - Jd Nova São João - São João da Boa Vista - SP.  
 Os candidatos deverão comparecer com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.  
 XII. Será excluído do processo seletivo o candidato que:  
 a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;  
 b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;  
 c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;  
 d) não apresentar documento que bem o identifique;  
 e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;  
 f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;  
 g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;  
 h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;  
 i) não devolver integralmente o material recebido;  
 j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;  
 k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares. A propósito, ressalva-se que o candidato com deficiência auditiva o candidato poderá solicitar, no momento das provas, autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame;  
 l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.  
 XIII. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I no dia 17 de novembro de 2021, também será divulgado no site da PGE/SP. O prazo para eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado no DOE.  
 XIV. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez. Em caso de empate, a classificação será resolvida favoravelmente ao candidato que: (a) obtiver a maior nota da prova de Direito Processual Civil; (b) obtiver a maior nota na Dissertação; (c) estiver matriculado no 4º ano do curso de Direito; (d) tiver a maior idade. Os candidatos habilitados que excederem o número de vagas abertas serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame (1 ano) e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º da Resolução PGE-39, de 8-7-2010.  
**ANEXO**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**  
 Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Campinas – Seccional de São João da Boa Vista.  
 ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., residente e domiciliado na ....., telefone residencial nº ....., e-mail ....., aluno(a) regularmente matriculado(a) no ..... ano da Faculdade de Direito ....., portador de ..... (deficiência - natureza e grau da incapacidade, CID 10, e especificação da ajuda técnica a fim de adaptação da prova, se o caso), preenchendo os requisitos constantes do edital, vem requerer sua inscrição para o Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito junto à Procuradoria Regional de Campinas – Seccional de São João da Boa Vista.  
 Termos em que,  
 Pede deferimento.  
 São João da Boa Vista, ..... de ..... de.....

**PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA**

**PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA**  
 Portaria PR-09 nº 09, de 18 de outubro de 2021  
 Designa os integrantes da Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques de que trata o artigo 7º do Decreto nº 63.616, de 31/07/2018, e parágrafo único do artigo 2º da Resolução PGE-40, de 10/10/2018.  
 A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais, Considerando a edição do Decreto 63.616, de 31-07-2018, que institui o "Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado", no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;  
 Considerando que o artigo 7º do decreto constitui, em cada Unidade Gestora Executora – UGE, uma Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques para elaboração do levantamento referente ao Inventário Físicos de Bens Móveis e de Estoques;  
 Considerando que o parágrafo único do artigo 2º da Resolução PGE-40, de 10/10/2021, estabeleceu que os integrantes desta Comissão Subsetorial serão designados pelo dirigente da UGE,  
 Resolve:  
 Artigo 1º - A Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques de que trata o artigo 7º do Decreto nº 63.616, de 31/07/2018 e parágrafo único do artigo 2º da Resolução PGE-40, de 10/10/2018, da Unidade Gestora Executora – UGE - 400118, terá os seguintes integrantes:  
 I - Henrique Paupitz Neto, RG nº 14.154.993-2; Diretor de Serviço da Administração; responsável pela coordenação dos trabalhos;  
 II - Rafael Ferreira da Silva Britos, RG nº 40.342.548-7; Executivo Público; responsável pelo serviço de administração da Seção de Material e Patrimônio;  
 III - Akira Kawatoko, RG nº 9.231.250-0, Chefe da Engenharia e Cadastro Imobiliário – Seção de Cadastro.  
 Artigo 2º - Os integrantes da referida Comissão, serão responsáveis pelas atividades referidas no artigo 8º, 9º, 12º e 13º do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018.  
 Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.